

Termo de Referência 52/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
52/2024	158147-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS	JAQUELINE CABRAL LOPES	13/02/2025 12:15 (v 8.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Obras comuns	81/2024	23041.041246/2024-36

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de obras de Complementação do Campus Batalha, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE D E MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	O b r a de Complementação do Campus Batalha	5622	und	1	R \$ 7.657.206,14	R \$ 7.657.206,14

1.2 O objeto da contratação tem a natureza de obra, conforme justificativa constante do Termo de Justificativas Técnicas Relevantes

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 18 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1 O prazo de vigência engloba: prazo para apresentação da documentação inicial, emissão da ordem de serviço, prazo de execução, estimado em 12 meses, conforme cronograma, e prazo para o recebimento definitivo do objeto.

1.4 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10825373000155-0-000004/2025

II) Data de publicação no PNCP: 22/04/2024

III) Id do item no PCA: 152/2025

IV) Classe/Grupo: 542 - SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL

V) Identificador da Futura Contratação: 158147-59/2025

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e Projeto Básico, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade abordados no Projeto Básico que foram baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a contratada deverá atender ao decreto 7.746/12 que aborda os seguintes tópicos:

4.1.1 I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.2 II – preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;

4.1.3 III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.1.4 IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.1.5V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.1.6 VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

4.1.7 VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Indicação de marcas ou modelos

4.2 Na presente contratação será admitida a indicação de marcas, conforme consta nas especificações técnicas dos projetos. As marcas indicadas servem para auxiliar a descrição dos serviços/produtos e serão aceitos produtos com similaridades técnicas.

Subcontratação

4.3 É vedada a subcontratação completa do objeto

4.4 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 42,99% (quarenta e dois vírgula noventa e nove por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.5 Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto: coberta, esquadria, subestação, sistema de proteção contra descarga atmosféricas, exaustão mecânica, instalações lógica/telefonia /CFTV, louças, metais acessórios e bancadas, instalação de gás, instalação de combate à incêndio e equipamentos ;

4.6 A subcontratação é FACULTATIVA,

4.7 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.8 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.9 O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.10 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.11 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5 % (**cinco** por cento) do valor **total** da contratação.

4.11.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.12 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.12.1 A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.12.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.12.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.12.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.12.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.13 Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.14 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.15 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.16 Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.16.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.17 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.17.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.14.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.17.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.18 Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.19 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.20 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.21 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.22 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.22.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.22.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.23 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.21.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.23.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.24 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.25 O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.26 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.27 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.28 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones: (82) 98113-8545 (Magno) e (82) 98122-5825 (Niraldo).

4.29 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.30 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.31 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.32 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço.

5.1.2 Para emissão da ordem de serviço a Contratada terá até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato, para providenciar:

- 5.1.2.1 Carta de indicação de responsáveis técnicos
- 5.1.2.2 ART/RRT do responsável técnico da obra;
- 5.1.2.3 Licença ambiental (quando couber);
- 5.1.2.4 Alvará de licença para construção;
- 5.1.2.5 Diário de obra (com termo de abertura e encerramento);
- 5.1.2.6 Cadastro Nacional de Obras – CNO;
- 5.1.2.7 Recibo de Comunicação de Obra – Comunicação prévia no Ministério do Trabalho (Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE), conforme exigência do item 18.2 da NR-18;
- 5.1.2.8 Lista de funcionário com nome completo, RG, CPF, data de admissão e função de cada trabalhador;
- 5.1.2.9 Atestados de Saúde Ocupacional – ASOs admissionais;
- 5.1.2.10 Programa de Gerenciamento de Risco – PGR;
- 5.1.2.11 Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT (para obras com 20 ou mais funcionários), conforme exigência do item 18.3 da NR-18;
- 5.1.2.12 Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme exigência da NR-07;
- 5.1.2.13 Ficha de Controle de EPI – Treinamento;
- 5.1.2.14 Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC;
- 5.1.2.15 Livro de Registro de Inspeção do Trabalho (permanecer no canteiro de obras);
- 5.1.2.15 Projetos plotados, uma via de cada (permanecer no canteiro de obras);
- 5.1.3 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho estão detalhados no Projeto Básico.
- 5.1.4 Cronograma de realização dos serviços, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro
- 5.1.5 A contratada deverá apresentar programação detalhada por etapa.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rodovia Governador Muniz Falcão, Cep 57420-000, Batalha, Alagoas.

5.3 Os serviços serão prestados no seguinte horário: 7h às 17h.

5.3.1 Horários distintos necessitarão de prévia autorização da fiscalização.

Rotinas a serem cumpridas

5.4 A execução contratual observará as rotinas descritas no Projeto Básico.

Materiais a serem disponibilizados

5.5 Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6 O dimensionamento da proposta tomou como base documentos técnicos que compõem o Projeto Básico;

Especificação da garantia do serviço

5.7 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo **5 (cinco) anos**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7.1 Se faz indispensável a entrega do manual do usuário, redigido em linguagem didática contendo instruções de utilização e manutenção preventiva e estabelecendo de forma clara de prazo e forma da prestação da garantia contratual.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8 Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.8.1 Serão realizadas vistorias para recebimento provisório e definitivo.

5.8.2 A contratada deverá repassar o manual do usuário, que deverá conter minimamente:

5.8.3 Descrição dos materiais de acabamento utilizados, indicando marca, cor dos produtos, para facilitar a manutenção e reposição futuras;

5.8.4 Projetos as built;

5.8.5 Instruções para manutenção preventiva;

5.8.6 Em caso de instalação de equipamentos deve-se repassar o manual do produto e a nota fiscal para o tombamento do produto, caso necessário;

5.8.7 A contratada entregará o habite-se, licenciamento ambiental e alvará do corpo de bombeiro.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato o Instituto Federal de Alagoas poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, a ser realizada na Reitoria, situada na Rua Odilon Vasconcelos, 103, Maceió para apresentação da fiscalização, informações acerca das obrigações contratuais, critérios de medição, sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7 O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.

6.8 O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16 A fiscalização da execução dos serviços abrange ainda as rotinas definidas pela Diretoria de Infraestrutura e Expansão do IFAL.

6.17 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.21 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá os normativos internos do IFAL.

Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:

6.22.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.22.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.22.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará as especificações presentes no Projeto Básico como padrão para averiguar a qualidade dos serviços prestados.

7.1.1 Serviços executados em desconformidade não serão aceitos pela fiscalização.

7.1.2 A execução deverá acompanhar o planejamento previsto no Cronograma Físico-Financeiro

7.1.3 Caso a contratada não execute todos os serviços previstos na etapa do Cronograma Físico-Financeiro será realizada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.1.4 Os serviços só serão considerados 100% executados depois da realização dos testes e ensaios necessários ao recebimento.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.3 O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8 Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal conforme cronograma físico-financeiro.

7.9 Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.9.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e /ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.16.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.22 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.24 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.25.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.25.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.27 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.29 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.30 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.32 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.33 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.36 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais, elaboradas com base no SINAPI/SICRO do mês **agosto de 2024**.

7.37 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção Civil (INCC-DI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.38 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.39 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.40 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.41 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.42 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.43 O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de crédito

7.44 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.45 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.46 A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.47 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.48 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.49 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

Regime de Execução

8.2 O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3 O critério será o maior desconto global, sobre o valor estimado da administração

8.4 O percentual de desconto apresentado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

8.5 Caso não seja possível dar um desconto igual ao proposto na fase de lances em algum item, em função de arredondamentos necessários para construção da proposta, o desconto deste item poderá ser superior ao desconto global informado na fase de lance.

8.6 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, a proposta ajustada, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.7 A proposta ajustada deverá conter: carta proposta; planilha orçamentária sintética; composições unitárias de todos os itens; cronograma de execução; curva ABC de serviço; composição analítica dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES

8.8A carta proposta deverá apresentar os dados empresa, valor global por extenso e validade de proposta que não deverá ser inferior a 180 dias e valor global da proposta não poderá ser superior ao apresentado na etapa de lances

- 8.8 A planilha orçamentária deverá ser encaminhada no formato .pdf assinada e em arquivo editável (.xls, .ods ou similar)
- 8.10 As composições unitárias deverão ser numerado observando a mesma sequência dos itens da planilha orçamentária
- 8.11 Os preços unitários ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como: despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto
- 8.12 Cronograma físico-financeiro deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante no Cronograma Físico-Financeiro da administração, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.
- 8.13 Deverá ser adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual.
- 8.14 A composição analítica dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES deve discriminar todas as parcelas que o compõem;
- 8.15 Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
- 8.16 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 8.17 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;
- 8.18 As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 8.19 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.
- 8.20 A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 8.21 Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;

8.22 Será desclassificada a proposta que:

8.23 contenha vícios insanáveis;

8.24 não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

8.25 apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

8.26 não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública;

8.27 para efeito de exequibilidade adota-se o § 4º da alínea V do artigo 59º;

8.28 no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

8.29 apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável, incluindo previsão de oferta de vantagem não prevista no edital (tais quais financiamentos subsidiados ou a fundo perdido) ou apresentação de preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

8.30 mantenha erros ou falhas, após concessão de dois prazos para ajustes pela comissão.

Exigências de habilitação

8.31 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.32 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.33 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.34 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.35 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.36 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.37 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.38 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.39 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.40 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.41 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.42 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.43 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.44 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.45 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.46 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.47 Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.48 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.49 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.50 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

8.51 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.52 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.53 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.54 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.55 O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.56 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

8.57 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.57.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.58 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho em plena validade Federal dos Técnicos Industriais - CFT**, em plena validade;

8.58.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.59 Quadro resumo dos acervos apresentados indicando, por exemplo, item e páginas, dos serviços solicitados, com o objetivo de facilitar a identificação dos mesmos e suas respectivas quantidades para comprovação da qualificação da licitante.

Qualificação Técnico-Operacional

8.60 Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.60.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

8.60.1.1 Contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima da execução de:

Instalação de ar condicionado split inverter - 16 unidades;.

Pavimentação com piso intertravado - 1.900m²;

Instalação de forro de pvc - 750 m².

8.60.1.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

8.60.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.60.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.60.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.61 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.62 A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, § 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

8.63 Apresentação do(s) profissionais(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.63.1 Para engenheiro, arquiteto ou técnico: serviços de: Instalação de ar condicionado split inverter; pavimentação com piso intertravado e Instalação de forro de pvc

8.63.2 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

8.64 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.65 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

8.66 Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.67 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.68 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.69 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.70 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

8.71 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.71.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.71.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.71.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.71.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.71.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.71.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

8.71.6.1 ata de fundação;

8.71.6.2 estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

8.71.6.3 regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.71.6.4 editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

8.71.6.5 três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

8.71.6.6 ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

8.71.6.7 última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.657.206,14

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 7.657.206,14 (sete milhões seiscentos e cinquenta e sete mil duzentos e seis reais e quatorze centavos), conforme custos unitários apostos a Planilha Orçamentária presente no Projeto Básico

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/unidade: 26402/158147;
- II. Fonte de recursos: 1000 e 1081;
- III. Programa de trabalho: 231718 (Ação 20RG - Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica);
- IV. Elemento de despesa: 449051; e
- v. Plano interno: L0000P41FP2.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4 Multa:

11.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5 X% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% a 30% do valor da contratação.

11.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% a 20% do valor da contratação.

11.2.4.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% a 15% do valor da contratação.

11.2.4.7 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% a 10% do valor da contratação.

11.2.4.8 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% a 10% do valor da contratação.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JAQUELINE CABRAL LOPES

Agente de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP_158147-000084-2024_compressed.pdf (10.08 MB)
- Anexo II - 00. Orcamento completo Batalha 2.pdf (15.45 MB)
- Anexo III - 7. Termo-de-justificativas-tecnicas-relevantes Complementacao Batalha.docx.pdf (255.89 KB)
- Anexo IV - 8. Projeto Basico Complementacao Batalha.docx.pdf (182.18 KB)

Estudo Técnico Preliminar 84/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23041.041246/2024-36

2. Descrição da necessidade

Obra de construção do Campus Batalha

O município de Batalha está situado na região central do Estado de Alagoas, com população estimada em 18.338 habitantes (<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/al/batalha.html>), e clima semi-árido. Batalha é pólo centralizador da chamada Bacia Leiteira, uma cooperativa e várias indústrias pasteurizam praticamente todo o leite que abastece o Estado de Alagoas (Perfil Municipal – Batalha, 2014). A cidade está localizada a 186 km da capital alagoana.

O Campus Batalha do Instituto Federal de Alagoas foi implantado no município de Batalha no ano de 2014, e desde então está em funcionamento no Centro Tecnológico Agropecuário de Batalha, por meio de Acordo de Cooperação Técnica junto ao Estado de Alagoas por intermédio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação. A edificação conta com área total de 1.124,55m².

A sede provisória do Campus Batalha atende a 480 alunos do município de Batalha e municípios vizinhos, a exemplo de Major Isidoro, Belo Monte, Jaramataia, Traipu e Jacaré dos Homens. A unidade funciona nos três turnos e oferta curso técnico na modalidade integrado e subsequente de agroindústria e integrado de biotecnologia.

Vale destacar que a inserção do Instituto Federal nessa região tem proporcionado uma modalidade de ensino diferenciada, que se constitui em ensino, pesquisa e extensão. Essa forma de trabalho educativo trouxe qualidade ao ensino e tem demonstrado à região a importância de saberes profissionais, de ações de pesquisa, extensão, empreendedorismo e inovação.

A obra de construção do Campus Batalha, relativa ao Contrato nº 01/2022 - CAMPUS BATALHA, teve a emissão da ordem de serviço em fevereiro de 2022 e até outubro de 2024 estava com 70% dos serviços executados, entretanto, a contratada nos últimos meses vem apresentando ritmo de obra muito abaixo do esperado devido a baixa capacidade financeira da empresa. O prazo de execução da obra expira em 27/11/2024 e não há perspectiva de avanço dos serviços. Dito isso, o objeto da futura contratação trata-se de obra de complementação do Campus Batalha, para a entrega da sede definitiva da unidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional	Carolina Mendonça de Moraes Duarte

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá ter experiência na execução de obras/reformas para a Administração Pública, com comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do responsável técnico e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço de engenharia, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que comporão as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

5. Levantamento de Mercado

No mercado há várias empresas que trabalham no ramo da construção civil que são capacitadas para execução deste tipo de empreendimento. As regras para a contratação de obras públicas estão definidas na legislação vigente e há empresas com experiência em contratações públicas para execução de obras.

Os projetos que serão utilizados na contratação apresentam métodos construtivos usuais no mercado.

5.1 Estudo comparativo das soluções

O Contrato nº 01/2022 - CAMPUS BATALHA, com encerramento do prazo de execução previsto para 27/11/2024, apresenta um déficit de aproximadamente 30% na execução dos serviços contratados. Soma-se a isso a dificuldade financeira da empresa contratada, que compromete a continuidade da obra.

Diante desse cenário, foram analisadas as possibilidades de aditivo contratual e nova licitação. No entanto, após diversas reuniões e tentativas de negociação, constatou-se que a primeira alternativa não é viável, uma vez que a contratada não possui condições de cumprir o novo prazo.

Considerando a necessidade de garantir a conclusão do projeto, optou-se pela realização de uma nova licitação para contratar uma empresa com capacidade técnica e financeira para executar os serviços remanescentes.

6. Descrição da solução como um todo

A obra de construção do Campus Batalha teve a ordem de serviço emitida em fevereiro de 2022 e até o momento não teve a obra concluída. Busca-se com a presente contratação finalizar os serviços necessários à entrega da sede definitiva do Campus Batalha. A obra tem cerca de 70% dos serviços executados, em que todos os blocos foram construídos, a exceção da subestação que teve o projeto alterado durante a execução da obra e deverá ter nova

locação. A maior parcela dos serviços, atualmente, é relativa a acabamentos de parede, piso e teto, e instalações de incêndio, proteção contra descargas atmosféricas, elétrica, climatização e cabeamento estruturado.

O projeto adotado como padrão IFAL trata-se de iniciativa do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, Brasil Profissionalizado, que busca o fortalecimento do ensino médio integrado à educação profissional nas redes estaduais de educação profissional (<http://portal.mec.gov.br/brasil-profissionalizado>).

Desde 2011 o Instituto Federal de Alagoas – IFAL tem disseminado o projeto com a ampliação da rede federal, dos 16 Campi do IFAL, 04 são unidades preexistentes, 07 Campi optaram pela implantação do Campus Padrão, dos quais 05 estão em funcionamento em sede definitiva, obras concluídas com êxito, e 01 Campus está na fase de execução de obra e outro na etapa de seleção de fornecedores.

O projeto arquitetônico original, desenvolvido pela equipe da Coordenação de Desenvolvimento de Projeto do Fundo de Desenvolvimento da Educação – FNDE prevê a construção de 08 blocos: auditório; bloco de acesso e biblioteca; bloco pedagógico/administrativo; bloco de serviços e vivência; quadra poliesportiva coberta; bloco de laboratórios especiais; guarita e lixeira. O bloco pedagógico/administrativo, maior em área construída, possui 12 salas de aula, 06 laboratórios básicos, salas administrativas e banheiros para alunos e professores.

Contudo, com o objetivo de atender as especificidades do Instituto Federal de Alagoas o projeto foi adaptado e ampliado. Para tanto, foi incluído o bloco garagem, que contempla dormitório e área de vivência para terceirizados, e manuseio de materiais, espaço destinado à coleta seletiva de resíduos sólidos. O bloco pedagógico que originalmente previa 06 laboratórios propedêuticos foi remanejado para 04, para o aumento do número de salas administrativas, de modo a acomodar todos os servidores.

Para a implantação do projeto padrão no terreno doado ao IFAL no município de Batalha, que possui níveis diferentes e solo rochoso, houve a necessidade de alterar a locação original dos blocos, preservando o layout, para melhor aproveitamento das áreas planas. Manteve-se a concepção nos blocos: auditório, biblioteca e pedagógico /administrativo, por estarem interligados estruturalmente, e deslocou-se o bloco vivência, laboratórios especiais e quadra poliesportiva coberta. O remanejamento dos blocos busca reduzir custos com a movimentação de terra, e minimizar as escavações no terreno.

O auditório do Campus Padrão tem capacidade para acomodar 164 pessoas, com área reservada a usuários de cadeiras de rodas e pessoas obesas. A edificação possui banheiros acessíveis para alunos e professores e rota acessível interna para todo e qualquer usuário, com placas em braille para pessoas com deficiência visual. A biblioteca e quadra poliesportiva possuem mezanino, acessível por meio de plataforma elevatória.

No bloco vivência, espelhado em relação ao projeto original, está previsto área de refeição aberta, cozinha para preparo de alimentos, com copa suja e despesas, cantina, banheiros para os funcionários terceirizados do refeitório, sala para profissionais da saúde, depósito /almoxarifado e área para carga e descarga de materiais. No caso do Campus Batalha, dispensou-se a implantação do teatro de arena, previsto no projeto inicial, haja vista que o município está situado no sertão alagoano, preservando somente área descoberta com bancos e jardineiras.

O bloco laboratórios especiais, que atende as particularidades de cursos técnicos de cada unidade, no caso do Campus Batalha, estão previstos 06 laboratórios, quais sejam: físico-

química e bioquímica, microbiologia e biologia celular, biotecnologia e fermentação, análise sensorial, processamento de origem animal e processamento de origem vegetal, e uma sala destinada aos técnicos de laboratórios. A quadra poliesportiva coberta possui depósito, vestiários e mezanino com sala para coordenação de educação física.

E de modo a causar menos impacto da edificação ao meio ambiente, o projeto hidrossanitário do Campus dispõe de reservatório de utilização e de reuso, com o aproveitamento das águas pluviais para os dias de estiagem, fator importante considerando as condições climáticas do município, e iluminação de led, contemplada no projeto elétrico, de modo a otimizar a eficiência energética.

Com intuito de contribuir para a tomada de decisão e análise da viabilidade técnica do empreendimento foram anexados neste estudo técnico:

- Certidão de registro de imóveis;
- Relatório fotográfico;
- Levantamento topográfico;
- Relatório de sondagem;
- Relatório de impacto de vizinhança;
- Declaração de disponibilidade de atendimento de abastecimento de água da concessionária;
- Licença de Instalação Nº2022.02.021224027.EXP.LI;
- Relatório de Avaliação Ambiental;
- Declaração da Prefeitura Municipal de Batalha, que trata da iluminação e Limpeza pública;
- Alvará de Construção do Corpo de Bombeiros – ACCB;
- Viabilidade técnica da concessionária de energia.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Trata-se da contratação da complementação da obra de construção do Campus Batalha do Instituto Federal de Alagoas, em conformidade às quantidades e serviços necessários, que serão detalhados nas etapas de levantamento de remanescente de obra, projeto e orçamento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da contratação é de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), baseado no remanescente da licitação e atualização dos preços utilizando o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI e a base de dados do Orçamento de Obras de Sergipe – Orse.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da contratação é considerado inviável tecnicamente, por se tratar de um conjunto de serviços interdependentes quando da execução. Tal parcelamento não apresenta nenhuma vantajosidade técnica e econômica para a Administração

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A gestão do campus deverá verificar os contratos necessários à manutenção da edificação após a entrega da sede definitiva.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação encontra-se alinhada com o objetivo estratégico permanente nº 2, "Garantir as infraestruturas física e tecnológica adequadas, com foco na otimização da oferta de cursos e no desempenho das atividades acadêmicas e administrativas", Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2024-2028.

12. Resultados Pretendidos

Entrega da sede definitiva do Campus Batalha, com a oferta de melhor estrutura física para servidores e alunos, com laboratórios específicos para o atendimento dos cursos técnicos, auditório, biblioteca, refeitório e quadra poliesportiva. A sede definitiva traz a possibilidade de aumento na oferta de cursos, haja vista a ampliação da área construída.

13. Providências a serem Adotadas

- Rescisão do Contrato nº 01/2022 - CAMPUS BATALHA.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A resolução CONAMA Nº 1 de 23 de janeiro de 1986 que dispõe sobre critérios básicos e diretrizes gerais para a avaliação de impacto ambiental, define em seu artigo primeiro impacto ambiental como sendo qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam:

- I - a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
- II - as atividades sociais e econômicas;
- III - a biota;
- IV - as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;
- V - a qualidade dos recursos ambientais.

O relatório de avaliação ambiental (em anexo) apresenta mais detalhes sobre os impactos ambientais. A obra possuía a licença de instalação Nº2022.02.021224027.EXP.LI, que deverá ser renovada pela contratada.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto neste estudo a equipe de planejamento considera a contratação viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ARTHUR FARIAS DE GAUW

Equipe de planejamento

HELAELSON DE ALMEIDA JUNIOR

Equipe de Planejamento

JORDANNYA DANNYELLY DO NASCIMENTO SILVA

Equipe de Planejamento

JAQUELINE CABRAL LOPES

Equipe de Planejamento

RAFAEL SILVA PEREIRA DE SANTANA

Equipe de Planejamento

JOSE NIRALDO DA PAZ

Equipe de Planejamento

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 2. Certidão de registro de imóveis.pdf (1.08 MB)
- Anexo II - 3. Relatório fotográfico.pdf (616.58 KB)
- Anexo III - 4. Levantamento topográfico.pdf (8.86 MB)
- Anexo IV - 5. Relatório de Sondagem.pdf (2.27 MB)
- Anexo V - 6. RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA_BATALHA.pdf (18.79 MB)
- Anexo VI - 7. Atestado de Viabilidade Técnica - CASAL.pdf (485.17 KB)
- Anexo VII - 8. Licença Ambiental - Instalação.pdf (71.41 KB)
- Anexo VIII - 8.1 T1. RAA_Batalha_final 1.pdf (2.19 MB)
- Anexo IX - 9. Declaração - Iluminação e Limpeza pública.pdf (326.03 KB)
- Anexo X - 10. ACCB - Alvará Campus Batalha.pdf (81.06 KB)
- Anexo XI - 11. Viabilidade técnica Equatorial.pdf (767.77 KB)